



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1428/2008, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

Autores: Geraldo Pereira de Araújo

Orivaldo Reami

Fernando Schroeter

Giovani de Paula Rosa

Jáder Francisco Dei Ricardi

Josué da Silva Araújo

Levi Moroz

Marinêz de Fátima Mezzomo Gaidex

Welson Paulo da Silva

**“FIXA OS VALORES DA VERBA
INDENIZATÓRIA NA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, PELO
EXERCÍCIO PARLAMENTAR PARA A
LEGISLATURA DE 2009 À 2012, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o valor da verba indenizatória para a próxima
legislatura 2009 à 2012 em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais aos vereadores e
ao Presidente da Mesa Diretora será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos
reais), com reajustes na mesma data e índice aplicado aos subsídios.

Parágrafo Único – A prestação de contas obedecerá ao que
preceitua o Ato nº 001/2007, de 03 de Maio de 2007.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei serão cobertas pela
dotação orçamentária 33.90.93 – Indenizações e restituições.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº
1285/2007 de 02 de maio de 2007.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2008.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO